

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 4.126/PMMA/2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei n°. 1.755/PMMA/2.017, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), a fim de cobrir despesas com publicação no Diário Oficial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do	Elemento de	Fonte	Valor	Sequência
Unid. 02.002	24	126	0002	Atividade		Despesas 3.3.90.39.00.00	01.00.00	R\$	N
02.002	24	120	0002	2	010	3.3.90.39.00.00	01.00.00	КŞ	IN
PMMA/ GABINETE		Tecnologia da Informatização	,	Atividade	Comunicação do Processo Executivo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Livres	5.000,00	1
								5.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/	Ação do	Elemento de	Fonte	Valor	Sequência
Unid.				Atividade	Programa	Despesas			
02.003	04	122	0005	2	051	4.4.90.52.00.00	01.00.00	R\$	N
PMMA/	Administração	Administração	Apoio aos	Atividade	Atendimento	Equipamentos	Recursos	5.000,00	1
SEMAP		Geral	Serviços		aos Serviços	E Material	Livres		
			Administrativos		Administrativos	Permanente			
			Da SEMAP		Da SEMAP				
							Total	5.000,00	

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO, 10 de abril de 2018.

WILSON LAURENTI

Prefeito Municipal Interino

JOSE SILVA DA COSTA

Assessor Jurídico - OAB/RO 6945